



- LEI N^o 1.503, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.962 -

(Autoriza a abertura de um crédito especial)

OSWALDO REGINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial de CR\$ 283.050,00 (duzentos e oitenta e três mil e cinquenta cruzeiros), destinado a ocorrer ao restante do pagamento do terreno declarado de utilidade pública pelo Decreto n^o 1.892, de 19 de março de 1.962.

Artigo 2^o - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 6.94.1 - 6.13.0 - RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DISTRITO DA SÉDE, constante do orçamento.

Artigo 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de outubro de 1.962, 402^a da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OSWALDO REGINO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de outubro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGEU BATALHA,
Diretor Administrativo.